

RELATÓRIO PANORÂMICO

ÓRGÃO/ENTIDADE : **Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins e Fundo de Defesa Agropecuária.**
PERÍODO DE ABRANGÊNCIA : **Exercício de 2018.**

RELATÓRIO CGE Nº 30/2019/SUGACI SGD Nº 2019 09049 004715

A Controladoria Geral do Estado, no intuito de dar subsídios aos gestores dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, franqueando o acesso às informações obtidas por este Órgão de Controle Interno, referentes ao acompanhamento da gestão das políticas e dos recursos públicos, institui o presente **Relatório Panorâmico**, o qual visa identificar possíveis riscos no controle dos gastos, nos achados acerca do Plano Plurianual, na Execução Orçamentário-financeira, nas despesas com pessoal, nos achados decorrentes das análises das Prestações de Contas, nas principais demandas de ouvidoria dentre outros meios de controle, garantindo conhecimento, segurança na tomada de decisões e transparência aos atos da Administração Pública.

Neste contexto, este órgão de Controle Interno utilizou-se de buscas junto aos seus diversos sistemas de controles, catalogando os achados de inspeções, fiscalizações e auditorias, bem como informações importantes sobre prestação de contas anual dos ordenadores, subsídios de criticidade e vulnerabilidade na matriz de risco, contas consolidadas, contratos, convênios, parcerias, adiantamentos, plano plurianual, resultados de tomada de contas especial, folha de pagamento e ouvidoria.

As informações contidas neste Relatório Panorâmico auxiliarão os gestores na otimização das atividades de cada órgão, oferecendo maior agilidade e precisão na detecção e afastamento de possíveis riscos, proporcionando maior transparência, celeridade e segurança aos atos da gestão.

Neste escopo, a Controladoria Geral do Estado, por meio deste instrumento, busca fortalecer sua missão institucional, ampliando sua atuação na assistência direta e imediata aos gestores da Administração Pública em assuntos e providências pertinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, às atividades de ouvidoria e à transparência, promovendo uma gestão responsável, eficaz e de resultados positivos, que contribua significativamente para o crescimento do Estado do Tocantins e bem estar da sua população.

Diante do exposto, passamos ao panorama.

1. DA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

Dos processos oriundos das unidades gestoras da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC e suas vinculadas, elencados na Instrução Normativa CGE nº 01/2017, com envio obrigatório a este órgão de Controle Interno, 01 (um) teve oportunidade de emissão de opinativo conclusivo por meio de parecer técnico, do tipo Adesão à Ata de Registro de Preços, tendo como órgão gerenciador da Ata a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins.

Foram identificadas situações que demandaram recomendações balizadas na legislação pertinente, as quais podem ser aproveitadas na formalização de todos os procedimentos realizados internamente na pasta, onde em sua maioria podem ser destacados os problemas que ensejaram ausência de obediência ao rito processual correto, com documentação fora de ordem cronológica e a paginação do processo, sem consulta ao manual de padronização de processos de compra.

Constatou-se de incongruências na apresentação do quantitativo estimado dos itens solicitados, das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, na habilitação jurídica dos fornecedores assim como da autenticação da documentação apresentada em cópias, ausência ou defasagem de documentos referentes ao Check-List, à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, habilitação econômico-financeira, assinatura e publicação de atos oficiais, como o ato governamental que autoriza o respectivo servidor a ordenar despesas.

Aconteceram também na análise aferida, reiterações acerca de atos pontuais em relação às solicitações de compras, aos limites pretendidos em adesões e nos mapas de apuração de preços ou suas planilhas de custos, com emissão de recomendações quando respectivamente identificados.

2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Na prestação de contas anual dos ordenadores de despesas, verificou-se diversas ressalvas detectadas por esta Controladoria Geral, as quais destacamos a seguir:

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Houve realização da receita no valor de R\$ 5.165,29 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), referente à remuneração de depósitos bancários e ressarcimentos de custos. A realização da receita, demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos autorizada pela Lei Orçamentária Anual, indica um nível de execução com percentual médio de 0,11%.



O Balanço Orçamentário, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, apresenta déficit no valor de R\$ 95.513.040,36 (noventa e cinco milhões, quinhentos e treze mil, quarenta reais e trinta e seis centavos). Considerando o saldo das Transferências Recebidas para a execução orçamentária, o resultado gerou um déficit efetivo de R\$ 981.787,33 (novecentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), representando 1,03% da execução da despesa, no entanto foi justificado em item próprio de nota explicativa, acerca do déficit apresentado no Balanço Orçamentário.

O Quadro do Superávit /Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial, demonstra um déficit financeiro de R\$ 962.247,51 (novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), obtido a partir da comparação do Ativo Financeiro no valor de R\$ 255.997,77 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), com o Passivo Financeiro no valor de R\$ 1.218.245,28 (um milhão, duzentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), com emissão de justificativa em item próprio na Nota Explicativa.

Verifica-se que a Unidade Gestora apresenta um valor de R\$ 54.194.609,97 (cinquenta e quatro milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e nove reais e noventa e sete centavos), no Passivo Permanente, com atributo “P”. Este montante representa as despesas contabilizadas sem suporte orçamentário, tendo sido registrado pelo Tesouro um direito no valor de R\$ 54.158.765,81 (cinquenta e quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), referente a Outros Créditos a Receber – Cota Financeira a Receber, registrado na conta 113829904.

Os bens patrimoniais, móveis próprios e de terceiros, estão registrados no imobilizado, no valor total de R\$ 23.173.876,04 (vinte e três milhões, cento e setenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e quatro centavos), já deduzida a depreciação, havendo divergência com o SISPAT, tendo sido emitida justificativa.

Para os objetivos da Entidade foram estabelecidos 2 (duas) metas físicas regionalizadas, cuja execução, em análise, indica um baixo desempenho de 34,62%, em relação ao previsto para exercício 2018, conforme análises e justificativas nos demonstrativos.

Especificamente quanto à ação 4277, observou-se uma execução financeira de apenas 7,08%, sendo que também não houve execução da meta física, tendo sido apresentado esclarecimento pelo responsável da ação conforme a análise e justificativa no demonstrativo.

Quanto à ação 3018, observou-se a não execução da meta física e financeira, tendo sido apresentado esclarecimento pelo responsável da ação, conforme a análise e justificativa no demonstrativo, vale ressaltar que a falta de planejamento da ação vem trazendo a ineficiência na execução orçamentaria e financeira da referida.

Fundo de Defesa Agropecuária

A execução da despesa, demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos, indica um baixo nível de execução das dotações autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, com percentual médio de 32,96%, considerado, portanto, baixo desempenho orçamentário em relação ao previsto.

Por sua vez, o Balanço Patrimonial, demonstra uma situação positiva dos bens, direitos e obrigações. Entretanto, verifica-se que a Unidade Gestora apresenta um valor de R\$ 54.932,25 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) no Passivo Permanente, com atributo “P”, conforme Quadro às fls. 95. Este montante representa as despesas contabilizadas sem suporte orçamentário, sendo que não foi registrado pelo Tesouro nenhum direito referente a Outros Créditos a Receber – Cota Financeira a Receber e não consta justificativa em Nota Explicativa.

Em relação a todas as ações temáticas do respectivo Fundo, observou-se um o baixo desempenho financeiro, contudo, todas alcançaram 100% ou mais de execução da meta física planejada, tendo sido apresentados esclarecimentos pelos responsáveis das ações, conforme as justificativas constantes dos demonstrativos, considerando que a elaboração da ação temática para cada unidade da meta física da ação, necessário se faz, mensurar a estimativa de custo (recurso orçamentário) necessário para sua execução, totalizando assim o valor autorizado do orçamento para a referida ação.

Constata-se, ainda, que não houve execução financeira nas ações 4047 e 4177, tendo em vista que ambas tiveram a execução da meta física superior ao planejado. Destarte os esclarecimentos apresentados pelos responsáveis das ações, foram considerados insuficientes, considerando que na elaboração da ação temática para cada unidade da meta física da ação é necessário mensurar a estimativa de custo (recurso orçamentário) necessário para sua execução, totalizando assim o valor autorizado do orçamento para a referida ação.

3. ACHADOS DE INSPEÇÕES, FISCALIZAÇÕES, AUDITORIAS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Durante o exercício de 2018 não foi realizada nenhuma ação de inspeção, fiscalização, auditoria ou tomada de contas especial no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária e do Fundo de Defesa Agropecuária.

4. CRITICIDADE DE VULNERABILIDADE NA MATRIZ DE RISCO 2018

A Controladoria-Geral do Estado elabora uma Matriz de Risco com a finalidade de mapear os principais pontos de criticidade e vulnerabilidade que cada unidade



orçamentária enfrentou no exercício anterior, onde alguns achados considerados relevantes são identificados e necessitam ter dispensada uma maior atenção pelo Órgão, conforme relacionado abaixo.

Quanto à dotação Anual da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins (ADAPEC), destaca-se que seu orçamento inicial, autorizado para o exercício financeiro de 2018, foi de R\$ 112.801.152,00, sendo que o valor de R\$ 102.264.782,00 (cento e dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais) refere-se ao orçamento da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins e R\$ 10.536.370,00 (dez milhões, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta reais) do Fundo de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, demonstrando um nível de relevância que representa 1,32% do total do orçamento do Estado, estimado em R\$ 9.377.148.033,00 (nove bilhões, trezentos e setenta e sete milhões, cento e quarenta e oito mil, trinta e três reais).

A previsão da arrecadação de receitas de convênios com a União, a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins estimou-se um valor de R\$ 4.567.479,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais) para o exercício de 2018, já a receita efetivada foi de R\$ 519,47 (quinhentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), ocorrendo uma frustração no valor expressivo de R\$ 4.566.959,53 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos). Vale ressaltar, a importância da gestão do órgão no planejamento das ações de recursos através de convênios, e a atuação do gestor junto ao Governo Federal para a concretização da arrecadação prevista, considerando que houve uma discrepância entre a receita prevista e a arrecadada. A porcentagem da frustração entre receita prevista e a receita efetivada é de 99,98% no exercício de 2018, vale lembrar que no exercício de 2017, teve a mesma frustração, caracterizando a falta de planejamento ou ineficiência na gestão.

No que diz respeito à Dispensa de Licitação, do montante de R\$ 98.991.091,18 (noventa e oito milhões, novecentos e noventa e um mil, noventa e um reais e dezoito centavos), empenhados pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins e Fundo de Defesa Agropecuária em 2018, foram alocados na modalidade dispensa de licitação, o valor de R\$ 1.938.107,71 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, cento e sete reais e setenta e um centavos), sendo exclusivamente pela ADAPEC e um valor de R\$ 249.531,55 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), na modalidade dispensa fundamentadas no artigo 24, inciso II pelo fundo.

Assim sendo, é necessário averiguação das alocações das despesas na modalidade de dispensa de licitação classificadas no art. 24 inciso II e as classificadas nos demais incisos, a fim de verificar possíveis inconsistências.

Em análise quanto à contabilização dos gastos realizados na modalidade de licitação no ato da emissão do empenho, cabe salientar que verificamos uma grande quantidade de despesas classificadas erroneamente como Dispensa de Licitação por limite conforme preconiza o Art. 24, inciso II da Lei de Licitação e Contratos nº 8.666 de 1993,



tendo sido contabilizado nesta conta erroneamente o valor de R\$ 247.756,90 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

Analisando a matriz de risco é possível identificar um montante de despesas alocadas no elemento de despesa do exercício anterior “92” – Despesa de Exercício Anterior - DEA no orçamento de 2018, tendo sido empenhado pelo órgão um valor de R\$ 10.915.824,72 (dez milhões, novecentos e quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 10.417.618,00 (dez milhões, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e dezoito reais) da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins e R\$ 498.207,97 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e sete reais e noventa e sete centavos) do Fundo de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins representando 11,02% do total empenhado pela Unidade Gestora do Estado.

Situação semelhante à encontrada no exercício de 2017, caracterizando um alto grau de criticidade, o que revela não ter sido tomadas providências necessárias pelo órgão em 2018, de modo a diminuir os valores despendidos, dessa forma, uma vez que as DEAs deveriam incluir somente despesas excepcionabilíssimas, porém, esse caráter de exceção tem sido distorcido.

Vale ressaltar que do valor total empenhado no elemento de despesa 92, que não foram reconhecidas no exercício próprio, a maioria refere-se a gastos com pessoal da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, visto que atingiram um montante de R\$ 6.625.404,20 (seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos) da representando 60,69% das Despesas de Exercícios anteriores da Unidade Gestora e do Fundo, enquanto que os valores correspondentes a outras despesas correntes somam R\$ 4.290.420,52 (quatro milhões, duzentos e noventa mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) representando 39,30%.

Atentar para os critérios para reconhecimento de despesas de exercícios anteriores estabelecidas no artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como realizar um planejamento orçamentário e financeiro eficiente e equilibrado, de modo a reduzir a reiterada prática, por parte do Estado, de realização de despesas de exercícios anteriores, dando causa, assim, à movimentação de dotações orçamentárias para sua cobertura, em razão de não estarem previstas, ou insuficientemente dotadas no orçamento, situação que impacta na execução orçamentária do exercício e prejudica o alcance de metas, segundo o art. 1º, §1º da LC nº 101/2000 e princípio da transparência.

O aumento significativo desse tipo de despesa dificulta a capacidade de planejamento, uma vez que essas despesas adiadas terão impacto no orçamento dos anos subsequentes. Consequentemente, a previsão e o resultado ficarão inevitavelmente comprometidos, assim como a gestão.

As Unidades Gestoras apresentam um valor de R\$ 54.194.609,97 (cinquenta e quatro milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e nove reais e noventa e sete centavos), no Passivo Permanente, com atributo “P”. Este montante representa as despesas



contabilizadas sem suporte orçamentário, tendo sido registrado pelo Tesouro um direito no valor de R\$ 54.158.765,81 (cinquenta e quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) referente a Outros Créditos a Receber – Cota Financeira a Receber, registrado na conta 113829904 do balancete, sendo que o Fundo de Defesa Agropecuária registrou R\$ 54.932,25 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), e não foi registrado pelo Tesouro nenhum direito referente a Outros Créditos a Receber.

O elevado valor registrado com esse atributo afronta o princípio da anualidade orçamentária disposto no artigo 165, inc. III da Constituição Federal, c/c art. 2º da Lei Federal 4.320/64, e ainda com o princípio da gestão fiscal responsável, previsto no art. 1º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal; devendo o órgão realizar um estudo aprofundado, tomando medidas preventivas e corretivas, a fim de mitigar tal procedimento.

Em 2018, foram gastos com indenizações um montante de R\$ 19.848.273,54, nas naturezas de despesa 93 e 95, referente a devolução de recurso de convênio e Ressarcimento de Despesas de Atividade de Defesa Agropecuária.

Vale ressaltar que ADAPEC apresenta um valor considerável para devolução de recursos o montante de R\$ 123.459,84 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), tendo em vista que o Estado do Tocantins é um estado novo na federação e por conseguinte carente de recursos e que poderiam ser aplicados em diversas áreas fins do órgão de modo que venha a somar com as necessidade urgente da sociedade Tocantinense, é de grande valia o trabalho da gestão no controle da execução dos projetos para que os planos de trabalhos sejam cumpridos na integra, há de se destacar também que se for rendimento de aplicação financeira fazer gestão junto ao governo federal para que possa ser utilizado no objeto do convenio executado.

A importância do planejamento dentro de uma organização é essencial para maximizar seus objetivos e minimizar suas deficiências e proporcionar neste caso maior efetividade no que diz respeito à execução do objeto.

Desta forma, sugerimos por parte da gestão um acompanhamento mais criterioso e efetivo no planejamento dos planos de aplicação, na execução dos programas/projetos, na reutilização dos recursos de aplicação financeira e nos sistemas de controles, voltados a convênios do Governo Federal, para que tal fato não volte acontecer.

Sendo a Matriz de Risco a colheita de informações principalmente contábeis, para que haja a emissão de opinativos conclusivos acerca das constatações iniciais através da análise dos dados apresentados, é fundamental uma investigação mais rica e aprofundada, porém esta ferramenta oferece de forma fácil e clara as melhores trilhas de uma auditoria, inspeção ou fiscalização contábil que possam vir a ser instauradas.

Consultando as contas do Balancete da pasta verificamos um valor registrado na conta 113110105 de R\$ 4.521,75(quatro mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) referente à gestão da ADAPEC e R\$ 10.162,75 (dez mil cento e



sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) do Fundo de Defesa Agropecuária, inscritos na conta adiantamento de diárias, pendente de prestação de contas, situação que vem se arrastando desde o ano de 2017.

E ainda analisando o balancete, constatou-se que sucederam-se circunstâncias que permitiram o pagamento de juros e multa por atraso nas obrigações contratuais, acarretando prejuízo ao erário, é cediço afirmar que, os encargos incidentes sobre os contratos pagas em atraso, são resultantes de ineficiência da administração, não podendo o erário, suportar o dano causado, sendo passível de ressarcimento à Administração Pública caso haja pagamento da referida cobrança.

A constatação acima se fundamenta no fato de que o pagamento extemporâneo, ocasionando o recolhimento de multas e juros de mora, implica em gestão ruinosa de recursos públicos, onerando irregularmente o erário com a criação de encargos adicionais, que não se coadunam com o caráter público da despesa ou com os gastos próprios da Administração Pública, ferindo o art. 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que assim dispõe:

Art. 4º. A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da administração centralizada, ou que, por intermédio deles se devam realizar, observado o disposto no artigo 2º.

Neste sentido, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 7506/2010-Segunda Câmara, assim se posicionou:

Adote medidas necessárias para que os pagamentos sejam efetuados em dia, evitando despesas com multas, juros e encargos financeiros, e, em caso de pagamento com atraso, adote providências no sentido de apurar as devidas responsabilidades para providenciar o imediato ressarcimento aos cofres públicos dos valores pagos a maior, ou, nos casos decorrentes de fatores alheios à vontade dos gestores, para fazer constar as justificativas nos correspondentes processos de despesa;

Vale ressaltar, que situações onde a despesa não obedeceu aos trâmites legais por falha administrativa, as quais não devem ser meramente ignoradas, devendo ser apurada a responsabilidade de quem deu causa, consoante disposição contida no art. 2º do Decreto n.º 4.733, de 07 de fevereiro de 2013, alterado pelo Decreto n.º 4.807, de 16 de maio de 2013.

Quanto ao Serviço Auxiliar de Informações de Transferências Voluntárias – CAUC é um serviço informatizado, criado e gerido pela Secretaria do Tesouro Nacional, cujo objetivo é a verificação do atendimento, pelos entes da Federação, dos requisitos fiscais para a transferência voluntária de recursos da União, disponibilizando informações de cadastros ou sistemas de registro de adimplência mantidos por órgãos ou entidades federais ou de sistemas



subsidiários de informações do Governo Federal que contenham informações declaratórias de natureza contábil, financeira ou fiscal.

Destacamos a necessidade de manter em dia o atendimento dos requisitos fiscais junto ao Serviço Auxiliar de Informações de Transferências Voluntárias - CAUC, tal informação é de grande importância, tendo em vista que este órgão já esteve inscrito no exercício de 2018 neste serviço, em detrimento de irregularidade em transferências voluntárias federais recebidas anteriormente, na execução e ou na prestação de contas de convênio. Considerando que a regularidade junto ao Poder Público Federal no que diz respeito ao Cadastro de Registro de Adimplência se consubstancia de requisito basilar para que o Estado possa firmar parcerias com a União em que envolva repasse financeiro, é de suma importância para o órgão adotar medidas necessárias ao acompanhando na execução e prestação de contas a fim de manter o controle em dia das exigências no firmamento do convênio para que não volte a incorre em inclusão no CAUC, causando transtorno ao estado.

5. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO GOVERNADOR DO ESTADO – EXERCÍCIOS DE 2014, 2015, 2016 E 2017

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas Consolidadas do Governo do Estado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, com a emissão de pareceres prévios referentes aos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, conforme Processo Eletrônico TCE nº 3171/2015 – Parecer Prévio nº 116/2018, Processo Eletrônico TCE nº 4579/2016 – Parecer Prévio nº 121/2018, Processo Eletrônico TCE nº 3872/2017 – Parecer Prévio nº 122/2018, Processo Eletrônico TCE nº 3121/2018 – Parecer Prévio nº 115/2018 respectivamente, contendo as conclusões e recomendações técnicas para os órgãos da administração do Estado, descreve-se a seguir as ações a serem implementadas no âmbito desses órgãos/entidades, informado às pastas pela Controladoria através do Ofício Circular nº 14/2019/GABSEC, SGD nº 2019/09049/002898.

PROCESSO Nº 3.171/2015 – Exercício 2014

Realizar o registro da execução orçamentária da despesa, anterior ao efetivo recebimento dos bens ou serviços contratados pela administração pública, por meio de empenho prévio, de forma a reduzir o volume de movimentação de dotações orçamentárias para cobertura das mencionadas despesas, em prejuízo da execução de outras ações de governo, sob pena de descumprimento das metas e objetivos estabelecidos nos instrumentos de planejamento, em obediência ao disposto nos artigos 58 a 60 da Lei nº 4320/64, c/c os artigos 7º, §2º III; art. 14 e 55, V, ambos da Lei nº 8666/93.



Regularizar os saldos de Suprimento de Fundos e Convênios Concedidos, ainda pendentes de prestação de contas, bem como que fique evidenciado o detalhamento dos saldos Suprimento de Fundos e Convênios Concedidos, pendentes de baixa contábil, distinguindo os valores oriundos de contas não prestadas, daqueles que se encontram apenas pendente de análise, de forma a dar maior transparência quanto ao total dos saldos registrados em Convênios Concedidos e Suprimento de Fundos.

Adotar ações concretas, caso tenha em seu orçamento, previsão de recebimento de recursos federais, para se organizar de forma a estar preparada para receber e aplicar os recursos, obedecendo aos critérios e prazos de aplicação previamente estabelecidos.

PROCESSO Nº 4.579/2016 – Exercício 2015

Utilizar corretamente a classificação da despesa no elemento 92 – Despesas de exercícios anteriores, nas estritas circunstâncias estabelecidas no artigo 37 da Lei nº 4.320/64, e que realize um planejamento orçamentário e financeiro eficiente e equilibrado, de modo a reduzir a reiterada prática, por parte do Estado, de realização de despesas de exercícios anteriores, dando causa, assim, à movimentação de dotações orçamentárias para sua cobertura, em razão de não estarem previstas, ou insuficientemente dotadas no orçamento, situação que impacta na execução orçamentária do exercício e prejudica o alcance de metas, segundo o art. 1º, §1º da LC nº 101/2000 e princípio da transparência.

Controlar a assunção das obrigações nos termos dos artigos 15 a 17, da Lei Complementar nº 101/2000, e que efetue o registro contábil das despesas/obrigações cujos fatos geradores tenham ocorrido no exercício, independente da respectiva disponibilidade orçamentária e financeira, permitindo, assim, maior transparência da despesa pública e da situação fiscal do Estado, tudo em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, à Lei nº 4320/64, aos princípios contábeis da competência e da oportunidade, às normas de contabilidade aplicadas ao setor público e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), bem como observe as premissas constantes na Resolução nº 265/2018 - TCE/TO - Pleno – 06/06/2018, proferida na Consulta nº 13043/2017.

Abster-se de estornar as despesas liquidadas que estejam aptas a serem inscritas em restos a pagar processados e de registrá-las no permanente/passivo circulante com atributo P sem a efetiva execução orçamentária, para que no exercício seguinte não sejam empenhadas como despesas de exercícios anteriores.

Abster-se de cancelar restos a pagar processados sem comprovação do fato motivador.

PROCESSO Nº 3.872/2017 – Exercício 2016

Não realizarem despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais e disponibilidades financeiras do respectivo exercício, evitando assim contrariedade ao art. 60 da Lei Federal nº 4320/1964 e II art. 167 da CF/88.

Regularizar os saldos das contas Outros Devedores a Receber.

Promover o cumprimento das recomendações e determinações, expedidas quando da emissão dos pareceres prévios anteriores, se ainda pendentes, independentemente daquelas que também deverão ser implementadas no exercício de 2019.

Orientar a todos os Órgãos do Poder Executivo para se abstenham de cancelar os restos a pagar processados e não processados, e em caso da ocorrência, apresentem informações em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em razão do disposto nos artigos 61 a 63 da Lei nº 4320/64.

PROCESSO Nº 3.121/2018 – Exercício 2017

Não realizar despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais e disponibilidades financeiras do respectivo exercício, evitando assim contrariedade ao art. 60 da Lei Federal nº 4320/1964 e II art. 167 da CF/88.

Regularizar os saldos das contas Outros Devedores a Receber que se referem a exercícios anteriores (1998 a 2017), uma vez que tal ponto vem sendo objeto de recomendação desde as contas anuais de 2010 (processo nº 2508/2011).

Promover o cumprimento das recomendações e determinações, expedidas quando da emissão dos pareceres prévios anteriores, se ainda pendentes, independentemente daquelas que também deverão ser implementadas no exercício de 2019.

Abster-se de cancelar os restos a pagar processados e não processados, e em caso da ocorrência, apresentem informações em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em razão do disposto nos artigos 61 a 63 da Lei nº 4320/64.

Atender as recomendações e determinações no sentido de corrigir e não reincidir no cometimento das falhas e/ou irregularidades apontadas do Relatório e Voto do Relator, vez que serão acompanhadas em auditorias e contas posteriores.

6. ACHADOS ACERCA DO PLANO PLURIANUAL

6.1 ADAPEC – Acompanhamento do cumprimento das Metas previstas no PPA/ LDO/ LOA

A Agência de Defesa Agropecuária apresentou as seguintes metas físicas e financeiras (previsão e execução) para o exercício de 2018, de acordo com as informações extraídas do Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e Sistema

Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins (SiafeTO), detalhadas no quadro abaixo: representaram um orçamento autorizado no valor de R\$ 28.062.534,00 (vinte e oito milhões, sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

Ações Temáticas por Programa

Ação	Meta Financeira						Metas Físicas				
	Orç. Inicial	Alteração	Autorizado	Empenhado	Liquidado	% E/A	% L/A	Produto	Previsão	Realizado	Execução
Programa - 1148 – Desenvolvimento Agropecuário											
3018	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Prédio construído/ ampliado/ reformado	1	0	0,00%
4171	14.996.107,00	8.157.631,00	23.153.738,00	23.153.021,40	23.153.021,40	99,98	99,98	Ressarcimento realizado	808	778	96,28%
4277	4.790.479,00	18.317,00	4.808.796,00	340.916,16	123.459,84	7,08	2,56	Atividade de Defesa agropecuária apoiada	100	0	0,00%
Total	19.886.586,00	8.175.948,00	28.062.534,00	23.491.937,56	23.274.481,24	83,71	82,93				

FONTE: Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária e do PPA

a) Depreende-se da análise que a Agência de Defesa Agropecuária, apresentou, de forma geral, um desempenho orçamentário e financeiro, tendo empenhado 83,71% dos recursos autorizados;

b) Com relação à execução da meta física das ações temáticas do total de 03 (três) ações temáticas planejadas pelo Órgão no exercício 2018, 01 (uma) ação temática executou mais de 80% da sua meta física e 02 (duas) não tiveram nenhuma execução da sua meta física planejada;

c) Fazendo um comparativo da execução financeira de 83,71% do exercício de 2018, em relação à execução de 2017 que obteve 77,68% de execução do total do orçamento autorizado, percebe-se um acréscimo de 6,03% da execução do orçamento total.

Principais Inconsistências identificadas na inserção das informações no sistema de acompanhamento da execução orçamentária e financeira e Plano Plurianual:

Com base nas análises realizadas pelos responsáveis das ações no sistema de Acompanhamento da execução orçamentária, constatou-se o seguinte:

- ✓ Falta de justificativa das alterações/movimentações.

RECOMENDAÇÕES:

a) Evitar criar ações sem que haja execução orçamentário/financeira, bem como a não execução da meta física prevista;

- b) Demonstrar movimentação e redução do recurso, justificando a origem;
- c) Atentar para execução de todas as ações que foram planejadas no PPA e LOA, porém, fazer uma análise para constar ou criar as ações que realmente serão executadas durante o exercício, aproveitando os instrumentos de revisão do PPA para realização das alterações;
- d) Observar no Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária, as recomendações e orientações realizadas pelos técnicos da CGE, para sanar as inconsistências encontradas.

9.2 Fundo de Defesa Agropecuária – Acompanhamento do cumprimento das Metas previstas no PPA/ LDO/ LOA

O Fundo de Defesa Agropecuária - FUNPEC apresentou as seguintes metas físicas e financeiras (previsão e execução) para o exercício de 2018, de acordo com as informações extraídas do Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins (SiafeTO), detalhadas no quadro abaixo: representaram um orçamento autorizado no valor de R\$ R\$ 10.536.370,00 (dez milhões quinhentos e trinta e seis mil trezentos e setenta reais).

Ações Temáticas por Programa

Meta Financeira								Metas Físicas			
Ação	Orç. Inicial	Alteração	Autorizado	Empenhado	Liquidado	% E/A	% L/A	Produto	Prevista	Realizado	Execução
Programa - 1148 - Desenvolvimento Agropecuario											
4308	497.550,00	0,00	497.550,00	38.037,79	38.037,79	7,64 %	7,64 %	Curso e evento realizado	12	12	100,00 %
4046	100.000,00	0,00	100.000,00	18.490,00	18.490,00	18,49 %	18,49 %	Fiscalização realizada	132.000	166.599	126,21 %
4047	160.620,00	0,00	160.620,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	Fiscalização realizada	5.100	5.568	109,17 %
4079	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	1.660.208,48	1.656.120,78	47,43 %	47,31 %	Frota estruturada	267	267	100,00 %
4051	60.000,00	0,00	60.000,00	15.887,20	8.137,20	26,47 %	13,56 %	Inspeção realizada	2.599	3.478	133,82 %
4080	4.344.765,00	0,00	4.344.765,00	1.556.795,34	1.454.280,88	35,83 %	33,47 %	Unidade de serviço estruturada	100	100	100,00 %
4110	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	84.057,90	77.547,70	8,40 %	7,75 %	Unidade de serviço atendida	100	100	100,00 %
4124	181.513,00	0,00	181.513,00	12.616,00	12.616,00	6,95 %	6,95 %	Fiscalização realizada	5.000	9.150	183,00 %
4177	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	Fiscalização realizada	70.000	93.278	133,25 %
4160	651.922,00	0,00	651.922,00	86.792,82	79.862,32	13,31 %	12,25 %	Vigilância epidemiológica realizada	12.068	12.154	100,71 %
TOTAL	10.536.370,00	0,00	10.536.370,00	3.472.885,53	3.345.092,67	32,96%	31,74%				

FONTE: Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária e do PPA

d) Depreende-se da análise que o Fundo de Defesa Agropecuária, apresentou, de forma geral, um desempenho orçamentário e financeiro, tendo empenhado 32,96% dos recursos autorizados;

e) Com relação à execução da meta física das ações temáticas do total de 10 (dez) ações temáticas planejadas pelo Órgão no exercício 2018, todas tiveram execução da sua meta física planejada;

f) Fazendo um comparativo da execução financeira de 32,96% do exercício de 2018, em relação à execução de 2017 que obteve 37,43% de execução do total do orçamento autorizado, percebe-se uma redução de 4,47% da execução do orçamento total.

Principais Inconsistências identificadas na inserção das informações no sistema de acompanhamento da execução orçamentária e financeira e Plano Plurianual:

Com base nas análises realizadas pelos responsáveis das ações no sistema de Acompanhamento da execução orçamentaria, constatou-se o seguinte:

- ✓ Falta de justificativas as razões do cumprimento da meta física sem utilização de recurso financeiro.

RECOMENDAÇÕES:

e) Atentar para o baixo desempenho financeiro das ações temáticas planejados para o exercício, para que não seja comprometida a missão institucional do Órgão/Entidade;

f) Justificar as razões do cumprimento da meta física sem utilização de recurso financeiro;

g) Atentar para execução de todas as ações que foram planejadas no PPA e LOA, porém, fazer uma análise para constar ou criar as ações que realmente serão executadas durante o exercício, aproveitando os instrumentos de revisão do PPA para realização das alterações;

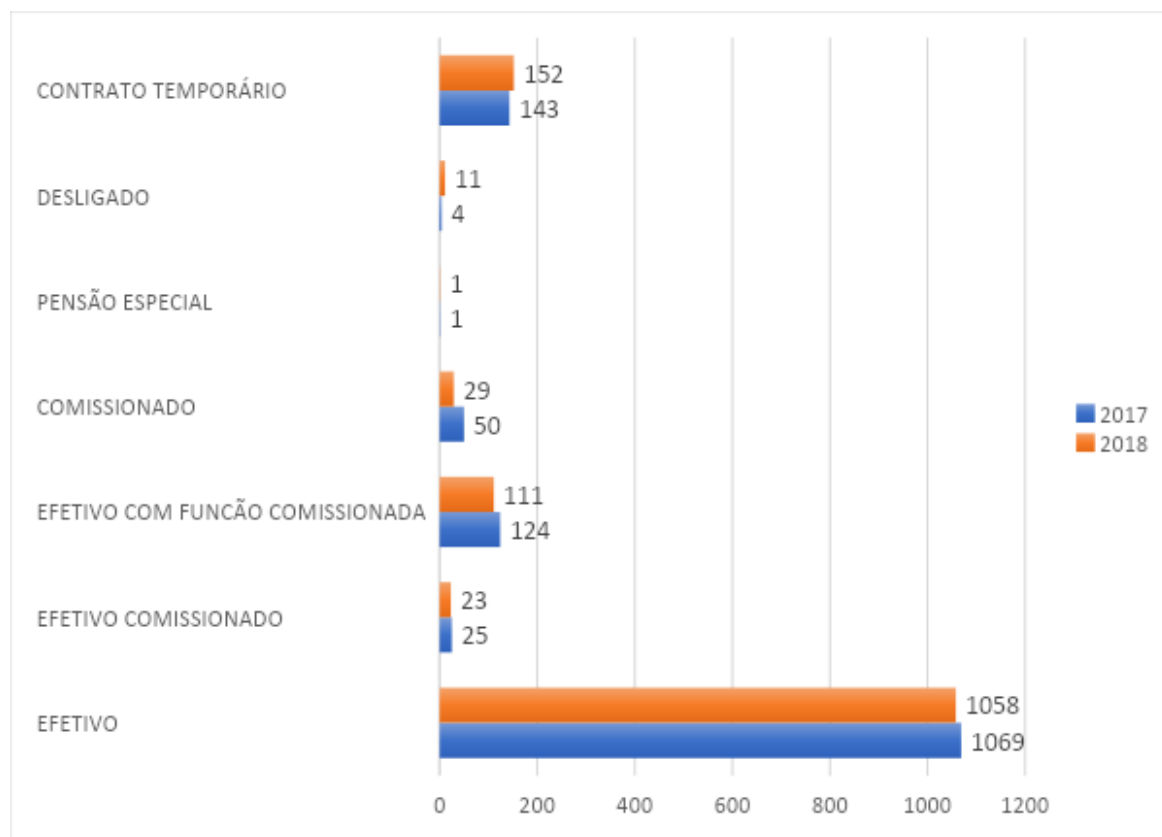
h) Observar no Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentaria, as recomendações e orientações realizadas pelos técnicos da CGE, para sanar as inconsistências encontradas.

7. FOLHA DE PAGAMENTO

Nesse tópico do relatório panorâmico foi realizado o levantamento dos quantitativos de vínculos da Agência de Defesa Agropecuária no mês de dezembro de 2018, por situação funcional, fazendo também um comparativo em relação ao mês de dezembro de 2017.

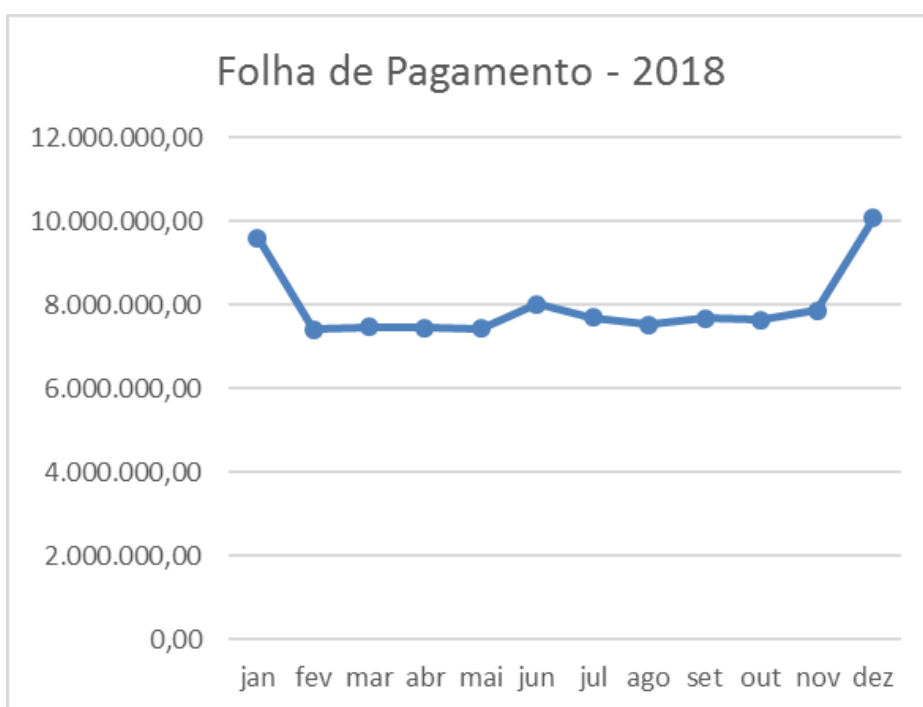
CLASSIFICAÇÃO	DEZ/2017	DEZ/2018	VARIAÇÃO
EFETIVO	1069	1058	-11
EFETIVO COMISSIONADO	25	23	-2
EFETIVO COM FUNÇÃO COMISSIONADA	124	111	-13
COMISSIONADO	50	29	-21
PENSÃO ESPECIAL	1	1	0
DESLIGADO	4	11	7
CONTRATO TEMPORÁRIO	143	152	9
TOTAL	1416	1385	-31

Comparando a folha de pagamento de dezembro de 2018 com o mesmo período de 2017, observou-se uma redução de aproximadamente 2%, equivalente a 31 vínculos de servidores, conforme detalhado no gráfico abaixo.



Foi realizado também, o levantamento do valor custo mensal com a folha de pagamento da referida Entidade, registrando um custo médio mensal de R\$ 7.993.664,31, conforme descrito abaixo:

FOLHA DE PAGAMENTO - 2018	
JANEIRO	R\$ 9.605.352,37
FEVEREIRO	R\$ 7.420.684,19
MARÇO	R\$ 7.474.548,00
ABRIL	R\$ 7.452.917,40
MAIO	R\$ 7.430.579,30
JUNHO	R\$ 8.028.152,56
JULHO	R\$ 7.697.971,15
AGOSTO	R\$ 7.529.301,32
SETEMBRO	R\$ 7.691.658,82
OUTUBRO	R\$ 7.642.379,42
NOVEMBRO	R\$ 7.872.088,91
DEZEMBRO	R\$ 10.078.338,29



8. LEVANTAMENTO DA DÍVIDA REAL DO ÓRGÃO

Por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme Ofício nº 8/2019 REL 5 e Despacho nº 178/2019, com fundamento no artigo 111, da Lei nº 1.284/2001, foram solicitadas informações sobre a dívida real do Estado do Tocantins.

O Objetivo foi verificar se as demonstrações financeiras e contábeis do Balanço Geral do Estado refletem em todos os aspectos relevantes a situação patrimonial em 31/12/2018, e os resultados patrimoniais, financeiros e orçamentários do Estado no exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 e demais normas contábeis aplicáveis.

Diante dessa determinação, a Controladoria-Geral do Estado por meio do Ofício Circular CGE nº 8/2019/GABSEC, SGD nº 2019/09049/001079, solicitou o encaminhamento dessas informações da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, para consolidação e atendimento da referida diligência, entretanto foram encontradas divergências que impossibilitaram o fechamento do relatório.

Dessa forma, a Controladoria realizou uma segunda tentativa de levantar essas informações de forma precisa e tempestiva encaminhando o Ofício Circular CGE nº 12/2019/GABSEC, SGD nº 2019/09049/002144, solicitando conferência e correções necessárias por parte da Entidade sobre os valores informados inicialmente.

Não obstante e sem atendimento do pleito foi realizada reunião técnica com os Órgãos e Entidades para orientar como levantar essas informações.

Depois de todas as tratativas, ainda foram encontradas divergências no somatório dos valores das planilhas encaminhadas a esta Controladoria-Geral, em relação aos valores registrados na Contabilidade, bem como nas despesas de pessoal registradas nas folhas de pagamento da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins.

Diante dos fatos ocorridos, ainda se faz necessário, que a Entidade envie esforços, pois servirá inicialmente para que o atual Gestor conheça a real situação orçamentária e financeira, e que se conclua o envio das diligências ao Tribunal de Contas do Estado, evitando futuras sanções ou penalidades.

9. CAPACITAÇÕES REALIZADAS

Foram socializados alguns itens que dizem respeito à capacitação, conforme citados abaixo:

- Análise sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimentos de fundos;



- Operacionalização e inserção de dados no sistema de acompanhamento de adiantamentos;
- Orientação sobre a prestação de contas anual dos ordenadores de despesa.

10. OUVIDORIA

Na Ouvidoria-Geral do Estado foram registradas no Sistema de Gestão de Ouvidoria (SGO), no exercício de 2018, **49 manifestações** para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC, sendo 24 reclamações, 13 denúncias e 12 solicitações de informações. Destas manifestações, 53% foram respondidas dentro do prazo e 47% foram respondidas em atraso. Os assuntos mais demandados foram Gestão Administrativa, Gestão de Pessoas e Gestão Fiscal.

CONCLUSÃO

Este trabalho de levantamento das informações técnicas de Controle dos Órgãos e Entidades do Executivo Estadual, possibilita conhecer em um breve histórico, onde incidiram os maiores riscos para a Administração.

A partir da apreciação do Relatório, o Gestor juntamente com sua equipe técnica, estará munido de algumas informações importantes que o subsidiarão na possibilidade de tomar providencias para resolver situações negativas aqui apresentadas.

Consignamos que a Controladoria-Geral do Estado tem imbuindo esforços para o fortalecimento do sistema de controle interno, disponibilizando em seu sítio “www.cge.to.gov.br”, uma gama de informações técnicas, v.g., manuais, relatórios, notas de orientação técnica, *check list* para acompanhamento de processos, legislação atualizada atinente à realização da despesa e sobre controle, dentre outros documentos que servirão de alicerce para o desenvolvimento do *mister* institucional da Pasta na forma da lei, promovendo, também, a capacitação e treinamento dos servidores dos órgãos e entidades do Executivo Estadual, fortalecendo, desta maneira, o controle interno da gestão com vistas à salvaguarda dos recursos públicos, evitando-se perdas, mau uso e danos, cumprindo-se, por conseguinte, as normas legais.

Colocamos à disposição nossos técnicos que através das suas respectivas Diretorias e Gerências, prestarão auxílio presencial e/ou por telefone de forma tempestiva, de maneira que sirvam de suporte na elucidação de dúvidas sobre matéria alusiva às competências institucionais desta CGE/TO.



Também, caso necessário, devidamente justificado e dentro das limitações de pessoal desta Pasta de Controle, em obediência ao seu planejamento anual, poderão ser solicitados procedimentos “especiais” de fiscalização, inspeção e/ou auditoria, que poderão ser atendidos dentro das nossas disponibilidades.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2019.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Augusto de Souza Pinheiro Júnior
Diretor de Auditoria e Fiscalização

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Kilvania Rodrigues de Melo Miranda
Diretora de Controle da Gestão
Governamental e Combate à Corrupção

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Benedito Martiniano da Costa Neto
Superintendente

De acordo, em 11/07/2019.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Senivan Almeida de Arruda
Secretário-Chefe